



EDITAL DIRFAGEN Nº 1/2026

03 de fevereiro de 2026

Processo nº 23117.005502/2026-62

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;

2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Área	Estudantes dos cursos de graduação em	Nº de vagas	Turno	Local do estágio
1	Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia e Relações Internacionais	Cadastro reserva	Matutino ou Vespertino	Será estabelecido pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) dentro de sua estrutura e de acordo com sua necessidade.

2	Artes Visuais, Comunicação Social, Jornalismo, Letras e Tradução	Cadastro reserva	Matutino ou Vespertino	Será estabelecido pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) dentro de sua estrutura e de acordo com sua necessidade.
3	Ciência da Computação, Engenharia, Gestão da Informação e Sistemas de Informação	Cadastro reserva	Matutino ou Vespertino	Será estabelecido pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) dentro de sua estrutura e de acordo com sua necessidade.

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 4.3. Conhecimentos em informática (uso de editor de texto, planilha eletrônica);
- 4.4. Iniciativa, atenção e organização na execução das atividades;
- 4.5. Boa capacidade de comunicação;
- 4.6. Assiduidade, organização, pontualidade e responsabilidade;
- 4.7. Ter habilidade para trabalhar em equipe.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Realização de encaminhamentos administrativos e operacionais dos cursos;
- 5.2. Controle de material de consumo e apoio logístico;
- 5.3. Assessoria nas rotinas de trabalho das coordenações dos cursos;
- 5.4. Digitação de textos em diferentes editores de texto;
- 5.5. Elaboração de planilhas eletrônicas;
- 5.6. Atendimento telefônico;
- 5.7. Colaboração nas atividades administrativas da secretaria dos cursos;
- 5.8. Organização e manutenção de arquivos;
- 5.9. Emissão de correspondências;
- 5.10. Entrega de documentos;
- 5.11. Atendimento ao público, interno e externo;
- 5.12. Atendimento ao corpo docente em suas demandas acadêmicas;
- 5.13. Diagramação de material didático para Educação a Distância;
- 5.14. Digitalização de arquivos;
- 5.15. Manipulação, controle e acompanhamento de ambiente virtual de aprendizagem (Moodle);
- 5.16. Manipulação de arquivos do tipo web e texto em vários formatos;
- 5.17. Gerenciamento da produção, manutenção e atualização de conteúdos dos sites, utilizando ferramentas de controle;
- 5.18. Desenvolvimento de diversos materiais digitais;
- 5.19. Outras atividades inerentes ao setor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas a inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no período de **23 de Fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026**, através do Formulário Office disponível em , <https://forms.office.com/r/Hwx48DKusn> conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios;

6.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar pelo [Formulário Office de Inscrição](#), também estando devidamente preenchido, os seguintes documentos:

8.1.1. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e por meio da análise do valor do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) discriminado no Histórico Escolar;

9.2. Na análise da documentação inserida no [Formulário da Inscrição](#), será eliminado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.

9.3. Na análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), será classificado por meio de ordem decrescente de acordo com esse valor.

9.4. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

9.5. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

9.6. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, será realizado um sorteio.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de março de 2026** nos sites <http://www.fagen.ufu.br/> e <http://www.editais.ufu.br/>.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

11.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

11.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

12.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

12.4.2. A pedido;

12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o

estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

12.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

12.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

12.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

12.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

12.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

12.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Rodrigues de Oliveira, Diretor(a)**, em 03/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7029354** e o código CRC **76280E79**.